



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

FORMAÇÃO

TRIBUTAÇÃO DO PATRIMÓNIO

Lisboa: 29/05/14 | Porto: 27/05/14

Formador: Abílio Marques

Consultor Fiscal e Formador; ex-diretor de Finanças da DGCI

objetivos

Dar a conhecer as normas fiscais que regulam a Tributação do Património (IMI, IMT e SELO).

Exercitar a aplicação prática dessas normas a partir da experiência profissional do formador.

No final da ação os participantes ficarão bastante mais habilitados a resolver os casos com que se deparem no dia a dia.

destinatários

Revisores Oficiais de Contas e seus colaboradores, membros estagiários da OROC, Técnicos Oficiais de Contas e responsáveis pela área fiscal das empresas.

programa

IMI

- 1 - Conceito e Espécies de prédios: (artigo 3º)
- 2 - A importância do 31 de dezembro na incidência.
- 3 - Aquisição de terrenos para neles construir e aquisição de imóveis para revenda.
- 4 - Atualização das matrizes - Artigo 13.º obrigação de comunicar
- 5 - Direito de reclamar - artigo 130º, nº 3
- 6 – Avaliação Geral 2012: Impacto fiscal e Meios de defesa

IMT

- 1 - Contratos Promessa
- 2 - Procurações irrevogáveis – Imóveis e partes sociais
- 3 - Transmissões de partes de capital das sociedades
- 4 - Entradas de imóveis de sócios para realização do capital social.
- 5 - Redimensionamento das empresas:
- 6 - Aquisição de imóveis para revenda. (empresários)
- 7 - Permutas de bens imóveis
- 8 - Locação financeira imobiliária

IMPOSTO DO SELO

- 1 - Aquisição de Imóveis a título gratuito ou oneroso;
- 2 - Contratos de arrendamento;
- 3 - Relações financeiras entre empresas: - Utilizações de Crédito por residentes e não residentes;
- 4 - Trespasse de estabelecimentos comerciais: - conceito para efeitos da verba 27 e determinação do valor tributável.
- 5 – Verba 28 da Tabela Geral - 28 – Propriedade de prédios urbanos com afetação habitacional cujo VPT seja igual ou superior a € 1.000.000.